## Criação do Sistema Nacional de Cultura

- A discussão para a criação do Sistema Nacional de Cultura foi iniciada no primeiro mandato do expresidente Luiz Inácio Lula da Silva.

-Era preciso que a atuação dos poderes públicos na área da Cultura fosse uniforme e coerente em todo o território nacional nas três instâncias governamentais: a União, os Estados e os Municípios, no sentido de garantir ao povo brasileiro o pleno exercício dos "direitos culturais", conforme definido pela ONU (Organizações das Nações Unidas) em protocolo assinado por vários países membros, inclusive pelo Brasil.





SECRETARIA DE

CULTURA

#### Os Direitos Culturais como Plataforma de Sustentação da Política Nacional de Cultura

De acordo com a ONU/Unesco, são direitos culturais:

- Direito à identidade e à diversidade cultural
- Direito à participação na vida cultural
  - Livre criação e expressão
  - Livre acesso
  - Livre difusão
  - Livre participação nas decisões de política cultural
- Direito autoral
- Direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional
- O **Sistema Nacional de Cultura** é um modelo de gestão e promoção de políticas públicas de cultura que pressupõe a ação conjunta dos entes da federação (governos federal, estadual e municipal) para democratização do setor.



#### Configuração do Sistema Nacional de Cultura



- Seu objetivo é organizar as políticas culturais de forma descentralizada, dando continuidade a elas independentemente de mudanças de governantes. Também visa a possibilitar mecanismos de gestão e de investimento na cultura mais transparentes, por meio do controle social dos recursos e das políticas implementadas, bem como promover a universalização do acesso a bens e serviços culturais e o fomento à produção.



### Princípios do Sistema Nacional

- Tendo como referência as dimensões da Cultura, as atribuições do Estado e a fim de orientar a conduta e as relações dos participantes, são estabelecidos os seguintes PRINCÍPIOS do Sistema Nacional de Cultura:



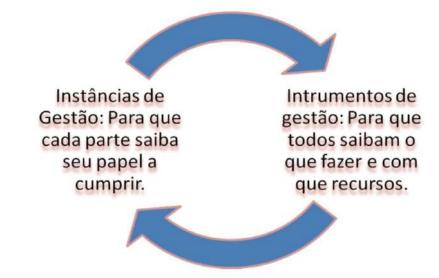


- **Diversidade** das expressões culturais.
- Universalização do acesso aos bens e serviços culturais.
- Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais.
- **Cooperação** entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura.
- **Integração** e **interação** na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas.
- Complementaridade nos papéis dos agentes culturais.
- Transversalidade das políticas culturais.
- Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil.
- Transparência e compartilhamento das informações.
- **Democratização** dos processos decisórios com participação e controle social.
- Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações.
- **Ampliação progressiva dos recursos** contidos nos orçamentos públicos para a cultura.



### Instituição do Sistema Nacional de Cultura

- Além de organismos e pessoas, a atuação sistêmica requer instrumentos e instâncias de gestão que deem sustentação ao próprio sistema:





## As vantagens da adesão ao Sistema Nacional de Cultura

- -A experiência brasileira com a implantação de sistemas públicos, articulados de forma federativa, demonstra que estabelecer princípios e diretrizes comuns, dividir atribuições e responsabilidades entre os entes da Federação, montar mecanismos de repasse de recursos e criar instâncias de participação social asseguram maior racionalidade, efetividade e continuidade das políticas públicas.
- Os instrumentos legais que estão diretamente relacionados ao Sistema Nacional de Cultura vão induzir os outros entes da Federação a adotar instrumentos semelhantes.
- A lei do Procultura estabelece que a União irá destinar, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos do Fundo Nacional de Cultura aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal, por meio de transferência a fundos públicos.



#### Conselho Municipal de Cultura

- Órgão colegiado, de representação paritária Governo/Sociedade Civil, com funções propositivas, opinativas, consultivas e fiscalizadoras, que colabora na formulação de políticas culturais no âmbito municipal e na elaboração e fiscalização do Plano Municipal de Cultura.
- Após a sua institucionalização, via poder legislativo, o Conselho deverá elaborar seu regimento para definir as relações de poder e de articulação com a sociedade, explicitando os mecanismos de participação de indivíduos, grupos e entidades no processo decisório do Colegiado e a sua operação e funcionamento.





## Competências do Conselho Municipal de Cultura

- Formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;
- Apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
- Garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental;
- Apreciar o Regulamento e supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações do Fundo de Cultura.



#### Fundo Municipal de Cultura

- Vem sendo considerado importante mecanismo de financiamento de projetos e atividades culturais, sendo constituído de dotações orçamentárias do próprio município, contribuições e aportes de recursos oriundos dos governos estadual e federal, contribuições e doações de setores privados e empresariais, arrecadação de preços públicos cobrados pela prefeitura e demais ingressos legais.
- A instituição do Fundo Municipal de Cultura constitui um estratégico instrumento de captação de recursos para apoiar, fomentar e impulsionar a produção cultural local, dinamizar e movimentar as expressões artísticas, em geral, e a economia da cultura.
- Será gerido por uma unidade vinculada ao Órgão Oficial de Cultura do Município, cujo titular será indicado pelo Secretário de Cultura e nomeado pelo Prefeito.





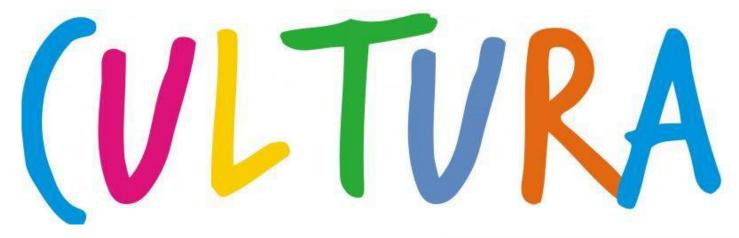
# Dentre os princípios recomendados para a aprovação de projetos pelo Fundo devem ser garantidos os seguintes:

- -Alinhamento do projeto com as prioridades estabelecidas para a área cultural do município, formalizadas no Plano Municipal de Cultura;
- -Relação com a política cultural do município;
- -Importância sociocultural;
- -Viabilidade econômico-financeira (auto sustentabilidade);
- Possibilidade do projeto cultural proposto alavancar maior participação na vida cultural do município.



#### Plano Municipal de Cultura

- É um documento formal que deve expressar motivações, desejos, intenções, políticas, diretrizes, programas, objetivos e projetos para o desenvolvimento da cultura em uma determinada municipalidade.
- A estrutura de um Plano de Cultura é inteiramente livre, não existindo nenhum dispositivo legal impondo este ou aquele modelo, podendo assumir as mais variadas configurações.
- A lei do Sistema Municipal de Cultura deve prever a elaboração, a cada dez anos, do Plano Municipal de Cultural, cujo Plano de Trabalho deve conter todas as etapas necessárias.







SECRETARIA DE **CULTURA** 

SÃO BERNARDO DO CAMPO

Uma cidade cada vez melhor de se viver